



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 151/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 07 de julho de 2025, de autoria da **Vereadora Lunanda Vago** que “Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública do Abrigo das Patinhas-Centro de Proteção e Defesa dos Animais de Colatina ES e dá outras providências.”.

Lido na sessão ordinária nesta data veio a esta Comissão para análise e parecer jurídico.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública o Abrigo das Patinhas, em reconhecimento ao trabalho essencial e de acolhimento de cães e gatos abandonados, vítimas de maus tratos ou em situação de rua.

Inicialmente, pode-se aventar a legalidade do tema sob o enfoque do art. 30, inciso I da CF/88, do art. 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do art. 1º da Lei Municipal nº 3.954/1997, visto que tal instituto, não possui fins lucrativos, pode ser declarado de interesse público municipal.

No mérito temos que a instituição realiza diversos programas sociais no Município de Colatina além do reconhecido e relevante trabalho na sociedade, sendo ferramenta importante e essencial para saúde pública, humanidade, além de promover o bem estar da comunidade, buscando sempre parcerias com clínicas veterinárias, voluntários, além do apoio da sociedade geral.

Ademais, tem-se ainda que pela documentação anexa atendidos estão os requisitos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.954/1997, corroborando com a legalidade do projeto.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais bem como considerando o trabalho relevante desenvolvido pelo referido instituto em nosso Município esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 151/2025**.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2025.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003700310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 25/07/2025 15:36

Checksum: **C29E0A1B43E7067F9C94249AE128A5AA51E4AAC8BADA312CE36E7F86E5D241BC**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 25/07/2025 16:21

Checksum: **73337DF1D275FFAAEE512B76EF007086412BD8326FBEBF8F11F4F8AB223C6D3A**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 25/07/2025 18:08

Checksum: **175923CABA732D32F121FE6C9D64C034623048EA501E1A4DDDA15C6A2735A02A**

